

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 424/94

"AUTORIZA AO EXECUTIVO A FAZER PEQUENAS REFORMAS NAS ESCOLAS DE PROPRIEDADE DO ESTADO, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ITARANA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a fazer pequenas reformas nas Escolas de propriedade do Estado, localizadas no Município de Itarana;

Art. 2º - As reformas a serem realizadas, poderão ser feitas em regime de mutirão com as Comunidades;

Art. 3º - Os materiais a serem adquiridos correrão pela Dotação Orçamentária 410-08421882-08-3120.00- Departamento de Educação e Cultura;

Art. 4º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
18 de maio de 1994.


EDIVAN MENEQUEL
Prefeito Municipal